



**Prefeitura
de Ibimirim**

UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



DECRETO Nº 022/2017.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13, (quinta-feira), DE ABRIL DE 2017 E FERIADO NO DIA 14 (sexta-feira santa), DE ABRIL DE 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no sábado dia 15 de abril de 2017, não haverá feira livre sendo adiada para o dia 16 de abril domingo de Páscoa, respeitando assim as tradições religiosas da Semana Santa.

DECRETA:

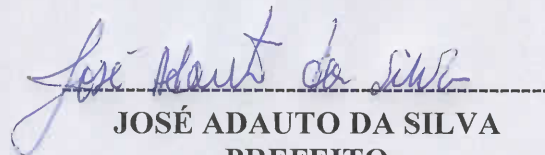
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 de abril (quinta-feira) de 2017 e FERIADO NO DIA 14 de abril (sexta-feira santa) de 2017, **em razão da Semana Santa.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2017.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA
- PREFEITO -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 10/04/2017
Cod. Identificador: A4D1924B
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 10 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13, (quinta-feira), DE ABRIL DE 2017 E FERIADO NO DIA 14 (sexta-feira santa), DE ABRIL DE 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no sábado dia 15 de abril de 2017, não haverá feira livre sendo adiada para o dia 16 de abril domingo de Páscoa, respeitando assim as tradições religiosas da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 de abril (quinta-feira) de 2017 e FERIADO NO DIA 14 de abril (sexta-feira santa) de 2017, **em razão da Semana Santa.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2017.

SÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador: A4D1924B